LEI N.º 0203/2002 DE 19/12/2002.

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art.1°:-Ficam anuladas na importância de R\$ 43.900,00(Quarenta e três mil e novecentos reais) das rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas:
02:00- Gabinete do Prefeito 02:01- Gabinete do Prefeito Atividade: 0412200022.002 Elemento: 319011
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Secretaria de Administração Atividade: 0412200032.004 Elemento: 339039
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Secretaria de Administração Atividade: 0412300032.003 Elemento: 319016
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Secretaria de Administração Atividade: 0484500032.007 Elemento: 335041R\$ 900,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes

Elemento –319011......R\$ 1.500,00

04.01 – Setor de Educação Atividade – 1236100042.005

Elemento –319016 Elemento –339014	
04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes 04.01 - Setor de Educação Atividade - 1236100102.016 Elemento -329021	R\$ 1.800,00
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 1545200092.014 Elemento: 339030	
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 2266100091.015 Elemento: 449051	
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 2678200092.045 Elemento: 339039	
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:02 – Setor de Transportes Atividade: 2678200102.032	
Elemento: 319011	R\$ 1.500,00 R\$ 700,00 R\$ 900,00
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:03 - Setor de Agricultura Atividade: 1860100112.036 Elemento: 339030	
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr 05:03 - Setor de Agricultura Atividade: 2060200112.035 Elemento: 339030	R\$ 1.000,00
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obr	ras

05:03 - Setor de Agricultura Atividade: 2060600111.023 Elemento: 319011
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras 05:03 - Setor de Agricultura Atividade: 2075200111.026 Elemento: 339039
06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social 06:02 - Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 0824400132.040 Elemento: 339014
06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social 06:02 - Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 0824400132.044 Elemento: 339030
Art.2°:-Por conta dos recursos a que se refere o Artigo 1° desta Lei, ficam suplementadas as atividade abaixo identificadas nos seguintes elementos de despesa:
01:00- Câmara de Vereadores 01:01- Câmara de Vereadores Atividade: 0103100012.001 Elemento: 319011
02:00- Gabinete do Prefeito 02:01- Gabinete do Prefeito Atividade: 0412200022.002 Elemento: 339030
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Secretaria de Administração Atividade: 0412300032.003 Elemento: 319011

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes 04.01 - Setor de Educação Atividade - 1236100102.016 Elemento -319013R\$ 3	3.000,00
04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes 04.01 – Setor de Educação Atividade – 1236100102.016 Elemento –469071R\$ 1	.600,00
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras 05:02 – Setor de Transportes Atividade: 2678200102.032 Elemento: 339030R\$ 12	2.000,00
05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras 05:03 – Setor de Agricultura Atividade: 2060600112.034 Elemento: 319013R\$	500,00
06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social 06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 0824400132.040 Elemento: 319011	500,00 .500,00
Esta Lai, entre em viger no dete de que nublicação	

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 19 de Dezembro de 2002.

HONORATO PEDRO ACCORSI Prefeito Municipal